CONTRATO DE GESTÃO - 2013

Que entre si celebram o Prefeito do Município de Tangará da Serra e o Secretário Municipal de Meio Ambiente, com a finalidade de promover a gestão por resultados, atendendo as Diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2013-2016.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra, **Fábio Martins Junqueira**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 225.967 NT, doravante denominado CONTRATANTE, e **Ander Clebison Silva dos Santos**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob nº 000000000, doravante denominado CONTRATADO, assinam este Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1. O presente instrumento tem por finalidade a contratação das metas previstas no Anexo I, até a data de 31 de dezembro de 2013, bem como das metas previstas no PED – Planejamento Estratégico para o Desenvolvimento de Tangará da Serra, sem prejuízo das demais atribuições do cargo de Secretário da Administração, previstas em Lei:

Compõem este documento os seguintes anexos:
Anexo I, Quadro de metas;
Anexo II, Quadro de avaliação dos resultados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2. Obriga-se o CONTRATADO a:
- Alcançar os resultados contratados;
- Zelar pela fiel utilização dos recursos disponíveis;
- Observar, na execução de suas atividades, as diretrizes governamentais;
- Participar da agenda de trabalho junto ao Conselho Gestor do PED;
- Submeter, os relatórios de execução deste Contrato à apreciação da Comissão de Avaliação e pelo Sistema de Controle Interno;
- Zelar pelo cumprimento do prazo, precisão e veracidade das informações apresentadas;
- Prestar as informações adicionais solicitadas pela Comissão de Avaliação e pelo Sistema de Controle Interno e disponibilizar documentos que comprovem as mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3. Obriga-se o CONTRATANTE a:
- Zelar pela pertinência e viabilidade dos resultados contratados;
- Supervisionar e avaliar a execução deste Contrato;
- Apoiar as ações e demais iniciativas necessárias à obtenção dos resultados pactuados, prevendo os meios e os recursos financeiros necessários;
- Dar publicidade ao Contrato de Gestão e aos seus resultados.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4. Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:
O valor destinado ao presente Contrato está previsto na Lei Orçamentária Anual de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5. Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados:

A avaliação dos resultado

s será realizada pela Comissão de Avaliação, instituída pelo CONTRATANTE, ao final do presente instrumento;

Para fins de avaliação serão consideradas diferentes faixas de desempenho, conforme quadro abaixo:

Desempenho do Contrato	Conceito
Cumprido plenamente	De 9 a10
Cumprido satisfatoriamente	De 7 a 8,9
Cumprido parcialmente com ressalvas	De 5,0 a 6,9
Não cumprido	Abaixo de 5

O Contrato que apresentar desempenho "cumprido parcialmente com ressalvas", será objeto de avaliação especial pela Comissão, sob a supervisão do CONTRATANTE;

O desempenho do presente instrumento será avaliado através do Anexo II, Quadro de Avaliação de Desempenho, na presença do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECONHECIMENTO

6. O CONTRATANTE reconhecerá publicamente o CONTRATADO pelo alcance dos resultados pactuados neste instrumento.

O alcance dos resultados correspondente à faixa de desempenho "cumprido plenamente" e "cumprido satisfatoriamente", serão premiados com um certificado de reconhecimento público a ser entregue pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em data comemorativa específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO NÃO CUMPRIMENTO

7. Do não cumprimento:

O não cumprimento injustificado das metas contratadas ou o enquadramento do CONTRATADO no Quadro de Desempenho "não cumprido", implica no afastamento do cargo;

As metas não cumpridas por motivos extracontratuais não serão motivos de avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO

8. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2013.

A necessidade de revisão do Contrato poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

- Expressa recomendação para sua revisão, constante no relatório da Comissão de Avaliação, com aval do CONTRATANTE;
- Surgimento de demandas relacionadas às políticas governamentais que inviabilizem a execução do Contrato nas condições acordadas;
- Ocorrências extracontratuais que promovam alterações relevantes de ordem orçamentário-financeira que causem a inobservância da Lei Complementar nº 101/2000 – de Responsabilidade Fiscal.

- A revisão do presente Contrato será formalizada por meio de Termo Aditivo, celebrado entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO após avaliação pela Comissão.

A inclusão de novas metas será formalizada mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

9. O extrato do presente Contrato e seus respectivos aditamentos, bem como as avaliações de resultados realizadas, serão objeto de publicidade interna e externa, conforme orientação da Comissão de Avaliação.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tangará da Serra, 31 de Maio de 2013.

FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito
CONTRATANTE

ANDER CLEBISON SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CONTRATADO